

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guaratinguetá, para o Exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 274.890.000.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), inclusos no total referido os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta e Empresa Pública Municipal.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 (dois), da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes

11 - Receita Tributária	8.663.216.000,00	
13 - Receita Patrimonial	55.876.554.000,00	
15 - Receita Industrial	3.508.770.000,00	
17 - Transferências Correntes	130.379.000.000,00	
19 - Outras Receitas Diversas	<u>4.009.765.000,00</u>	202.437.305.000,00

2 - Receitas de Capital

22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000.000,00	
24 - Transferências de Capital	7.121.180.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	341.515.000,00	<u>7.562.695.000,00</u>

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 210.000.000.000,00



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls. 2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 2º - ...

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	52.790.000.000,00	
2 - Receitas de Capital	7.210.000.000,00	60.000.000.000,00
Menos Transferência do Município		<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		56.790.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

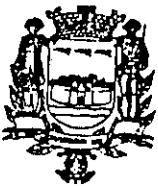
Receitas de Capital		<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL		8.100.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		<u>274.890.000.000,00</u>

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Quadros e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

I - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	6.856.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	46.500.489.000,00
04 - Agricultura	477.732.000,00
05 - Comunicações	980.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.595.337.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	840.000,00
08 - Educação e Cultura	35.246.927.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	14.278.209.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	746.268.000,00
13 - Saúde e Saneamento	12.199.080.000,00
15 - Assistência e Previdência	4.411.540.000,00



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls.3 -

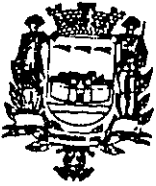
Artigo 3º - ...

16 - Transporte	18.707.578.000,00
SUB TOTAL	142.000.000.000,00
Reserva de Contingência	68.000.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000.000,00
I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13 - Saúde e Saneamento	59.300.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	700.000.000,00
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos Transferência do Município	3.210.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.790.000.000,00
I - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	
Despesa de Capital	8.100.000.000,00
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	8.100.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	274.890.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	6.856.000.000,00
07 - Administração	46.184.115.000,00
08 - Administração Financeira	316.374.000,00
14 - Produção Vegetal	325.800.000,00
16 - Abastecimento	69.432.000,00
18 - Produção e Extensão Rural	82.500.000,00
22 - Telecomunicações	980.000.000,00



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls.4 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

28 - Defesa Terrestre	15.000.000,00
30 - Segurança Pública	1.580.337.000,00
40 - Programa Integrado	840.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau	29.330.512.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau	6.711.000,00
46 - Educação Física e Desportos	4.662.190.000,00
48 - Cultura	846.501.000,00
57 - Habitação	1.800.000.000,00
58 - Urbanismo	1.797.927.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	10.680.282.000,00
62 - Indústria	553.500.000,00
65 - Turismo	593.781.000,00
75 - Saúde	5.104.680.000,00
76 - Saneamento	5.940.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	1.154.400.000,00
81 - Assistência	960.639.000,00
82 - Previdência	2.042.701.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.408.200.000,00
88 - Transporte Rodoviário	6.937.136.000,00
91 - Transporte Urbano	<u>11.770.442.000,00</u>
SUB TOTAL	142.000.000.000,00
Reserva de Contingência	<u>68.000.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000.000,00

II - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76 - Saneamento	59.300.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	<u>700.000.000,00</u>
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos Transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.790.000.000,00



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls.5 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

II - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesa de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>274.890.000.000,00</u></u>

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

III - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	97.838.620.000,00
Despesas de Capital	<u>44.161.380.000,00</u>
SUB TOTAL	142.000.000.000,00
Reserva de Contingência	<u>68.000.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>210.000.000.000,00</u>

III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	46.150.000.000,00
Despesas de Capital	<u>13.850.000.000,00</u>
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos Transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>56.790.000.000,00</u>

III - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>274.890.000.000,00</u></u>



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls.6 -

Artigo 3º - ...

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal 6.856.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	764.049.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	1.363.899.000,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	270.914.000,00
05 - Secretaria Municipal da Administração	28.124.973.000,00
06 - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos	1.948.702.000,00
07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	55.609.605.000,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	3.205.743.000,00
09 - Secretaria Municipal da Educação	29.353.327.000,00
10 - Secretaria Municipal da Cultura	830.397.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	1.462.190.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	593.781.000,00
13 - Secretaria Municipal da Saúde	5.424.680.000,00
14 - Secretaria Municipal Rural e do Meio Ambiente	1.236.900.000,00
15 - Secretaria Municipal da Promoção Social	1.225.547.000,00
16 - Encargos Gerais do Município	<u>3.729.293.000,00</u>
SUB TOTAL	142.000.000.000,00
Reserva de Contingência	<u>68.000.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.000.000.000,00



LEI Nº 2.522, de
30 de NOVEMBRO de 1992

- fls.7 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - ...

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	<u>60.000.000.000,00</u>
SUB TOTAL	60.000.000.000,00
Menos Transferência do Município	<u>3.210.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.790.000.000,00

IV - III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

Despesas de Capital	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL DA EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	<u>8.100.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>274.890.000.000,00</u></u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Novembro de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.